Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Proc. nº 6734/85 - V Volume

DECRETO Nº 10.976 DE 01 DE ABRIL DE 2016

"REGULAMENTA A LEI N° 5.399, DE 31 DE MARÇO DE 2016, QUE AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO MONETÁRIA DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA DATA BASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Artigo 1º - A tabela de padrões e referências dos vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e em disponibilidade, fica recomposta monetariamente em 8,15% (oito vírgula quinze por cento), retroativo a 1º de março de 2016, conforme a seguir:

TABELA DE SALÁRIOS

TABELA	TOTAL
Α	R\$ 381,00
В	R\$ 386,51
С	R\$ 392,28
D	R\$ 398,39
E	R\$ 404,68
F	R\$ 411,06
G	R\$ 417,99
Н	R\$ 425,09
, I	R\$ 432,83
J	R\$ 440,68
K	R\$ 449,05
L	R\$ 458,20
M	R\$ 467,34
N	R\$ 477,43
0	R\$ 487,50
Р	R\$ 498,34
Q	R\$ 510,48
R	R\$ 521,33
S	R\$ 533,58
Т	R\$ 546,48



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 6734/85 - V Volume

- fls. 02 -

	EI 4727/2008 - TUALIZADOS
R\$ 9	992,08
R\$ 1.0	084,19
R\$ 1.1	185,37
R\$ 1.2	220,09
R\$ 1.2	295,59
R\$ 1.3	372,61
R\$ 1.8	812,14
R\$ 2.5	228,56
R\$ 2.4	434,16
R\$ 3.:	226,93
R\$ 3.	292,62
R\$ 4.	688,64
R\$ 4.	833,13
R\$ 6.	727,17

Valor hora/aulaR\$	10,80 - Professor Nível I
Valor hora/aulaR\$	11,85 - Professor Nível II
Cesta BásicaR\$	220,91
Vale-TransporteR\$	183,87
Risco de Vida da Guarda Civil MunicipalR\$	1.150,64
Vencimento mensal bruto (valor mínimo)R\$	1.847,22

Artigo 2º - A tabela de padrões e referências dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais ativos e em disponibilidade, constante do Anexo II, da Lei nº 5.070, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 5.365, de 19 de novembro de 2015, fica também recomposta monetariamente, retroativo a 1º de março de 2016.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 6734/85 - V Volume

- fls. 03 -

- Artigo 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada uma das entidades municipais que compõem a Administração Direta e Indireta do Município, suplementadas, se necessário.
- Artigo 4º As disposições deste Decreto são extensivas, no que couber, às Autarquias, Fundações Públicas Municipais, observado o princípio da paridade.
- Artigo 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Artigo 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 01 de abril de 2016, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO Prefeito Municipal

DIEGO LOURENÇO PEREIRA Secretário Municipal da SEPLAG

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

CILENE FELIPPE Diretora do D.A.R.H.